DESPACHO

Registo	Data do Despacho	Processo	Serviço emissor
Despacho n.º 23852 / 2021	10/11/2021	2021/100.10.600/6	Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação

ASSUNTO: **Delegação de Competências do Presidente no Chefe da Divisão de Obras Municipais**

A delegação e subdelegação de competências são instrumentos privilegiados de gestão, competindo aos seus titulares a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e, consequentemente, uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, no exercício dos poderes que me são próprios, nos termos do disposto no artigo 35.º e tendo em consideração o disposto no artigo 38.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do Estatuto das Entidades Intermunicipais (RJALEI), publicado em anexo à Lei nº 75/2013, de 12/09, na redação atual, **delego, no Chefe da Divisão de Obras Municipais, Arq. Miguel Inácio Félix da Cruz Falcão**, as seguintes competências, e sem prejuízo das competências próprias previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29/08:

1. No âmbito da organização, funcionamento e gestão:
   - 1.1. Das previstas no n.º 1 do artigo 35.º do RJALEI, designadamente:
     - 1.1.1. Executar as deliberações da câmara municipal;
     - 1.1.2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal;
     - 1.1.3. Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação;
   - 1.2. Das previstas no n.º 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:
     - 1.2.1. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
     - 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
     - 1.2.3. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
   - 1.3. Assinar e visar a correspondência e o expediente necessário à mera instrução de processos, bem como a notificação de atos emanados pelo delegante.

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines • Largo Ramos da Costa, 21 A • 7520-159 Sines
Telefone: (+351) 269 630 600
Fax: (+351) 269 633 022
E-mail: info@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010

2. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos:

   2.1. Das previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do RJALEI, designadamente:

      2.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

      2.1.2. Justificar faltas;

      2.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

      2.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;

      2.1.5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessário ao exercício da competência decisória do delegante;

   2.2. As previstas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação vigente, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte.

3. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.

4. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.

5. O delegado deve informar o delegante das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da delegação.

6. As competências ora delegadas são passiveis de subdelegação.

7. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

8. O presente despacho produz efeitos desde o dia 14 de outubro de 2021, ficando deste modo ratificados todos os atos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

O Presidente da Câmara Municipal
(No uso de competências próprias)

Digitally signed by [Autenticação] Nuno José Gonçalves Mascarenhas
Date: 2021.11.10 18:59:53 +00:00

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

Câmara Municipal de Sines • Largo Ramos da Costa, 21 A • 7520-159 Sines
Telefone: (+351) 269 630 600
Fax: (+351) 269 633 022
E-mail: info@mun-sines.pt
NIPC: 502 563 010